



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 62/2022 – São Paulo, terça-feira, 19 de abril de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CATRF3R Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma retomada parcial e cautelosa dos sistemas do TRF3, de modo a garantir a sua plena segurança;

CONSIDERANDO o grande número de equipamentos localizados nos fóruns e no tribunal que foram contaminados e o tempo a ser dispendido para a sua adequada limpeza;

CONSIDERANDO que durante esse período de limpeza o trabalho de Magistrados(as) e de Servidores(as) da 3ª Região deverá ser feito remotamente;

CONSIDERANDO, para o fim de segurança dos sistemas do TRF3, a ausência momentânea de internet nos locais de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão, no âmbito do Tribunal Regional da 3ª Região, até o próximo **dia 29 de abril de 2022**:

I - do atendimento ao público externo;

II - dos prazos dos processos físicos.

Parágrafo Único. Fica mantida a suspensão dos prazos dos processos judiciais eletrônicos (PJe) até a data de **12 de abril de 2022**, conforme Portaria CATRF3R de 1º de abril de 2022.

Art. 2º. Prorrogar o teletrabalho, no âmbito do Tribunal Regional da 3ª Região, até a data de **29 de abril de 2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma retomada parcial e cautelosa dos sistemas da Justiça Federal da 3ª Região, de modo a garantir a sua plena segurança;

CONSIDERANDO o grande número de equipamentos localizados nos fóruns e no tribunal que foram contaminados e o tempo a ser dispendido para a sua adequada limpeza;

CONSIDERANDO que durante esse período de limpeza o trabalho de Magistrados(as) e de Servidores(as) da 3.ª Região deverá ser feito remotamente;

CONSIDERANDO, para o fim de segurança dos sistemas da Justiça Federal da 3ª Região, a ausência momentânea de internet nos locais de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, **até o próximo dia 29 de abril de 2022:**

I - do atendimento ao público externo;

II - dos prazos dos processos físicos.

Parágrafo Único. Fica mantida a suspensão dos prazos dos processos judiciais eletrônicos (PJe) até a data de **12 de abril de 2022**, conforme Portaria CJF3R de 1º de abril de 2022.

Art. 2º. Prorrogar o teletrabalho, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, **até a data de 29 de abril de 2022.**

Art. 3º. Determinar o **fim do regime extraordinário de Plantão Judiciário da Justiça Federal de 1.ª Instância**, a partir de 12 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO Nº 8624196/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0011849-34.2022.4.03.8000

Documento nº 8624196

1. Tendo em vista que o funeral do Excelentíssimo Juiz Federal Miguel Florestano Neto foi custeado por terceiros (docs. 8623954 e 8623958), defiro o auxílio-funeral equivalente ao valor excedente ao gasto efetuado por terceiros, limitado ao valor de um mês de subsídio do Magistrado, correspondente a março de 2022, nos termos dos artigos 226 e 227, da Lei 8.112/90, e artigos 28, § 1º, e 29, parágrafo único, da Resolução 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

2. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2579, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES, compensação no dia 18 de abril de 2022, nos termos da Resolução CATRF3 n.º 122, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2022, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2580, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR, as compensações agendadas para os dias 18 e 19 de abril de 2022.

2 - Conceder compensação para os dias 25 de abril e 06 de maio de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2022, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3883, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, I, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 28 de março de 2022, o cargo de Juiz Federal da 3.ª Vara Federal de Piracicaba/SP - 9.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 33, IX, da Lei n.º 8.112/90 combinado com o artigo 52 da Lei n.º 5.010/66 e o artigo 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.727/89, em decorrência do falecimento do Excelentíssimo Juiz Federal MIGUEL FLORESTANO NETO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento da realização de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação na 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região, e

CONSIDERANDO as Portarias expedidas pela Exma. Sra. Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, notadamente a PORTARIA CATRF3R DE 1º DE ABRIL DE 2022;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região:

Art. 1º - CANCELAR a realização de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, determinadas pela Portaria CORE nº 13, de 22 de fevereiro de 2022, na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto da **35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba**, Seção do Estado de São Paulo, **no período de 6 a 8/04/2022**.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/04/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região, e

Considerando as Portarias expedidas nesta data pela Exma. Sra. Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os prazos para o cumprimento de determinações desta Corregedoria Regional nos processos judiciais e administrativos em curso neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos dias 30 e 31 de março de 2022.

Art. 2º. Prorrogar os prazos para o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/04/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE, DE 4 DE ABRIL DE 2022

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CATRF3 de 30 e 31.03.2022, e também de 1º.04.2022, editadas em razão de ataque cibernético ocorrido no último dia 30 de março, que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região e pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO ainda dificuldades relatadas por juízes federais plantonistas no que toca ao excessivo número de processos que vêm sendo distribuídos ao plantão de algumas subseções, bem como a necessidade de reorganizar e racionalizar o sistema de plantão, que logicamente não foi moldado para a situação de exceção que acometeu a Justiça Federal da 3ª Região,

ORIENTA, RECOMENDA E AUTORIZA que os juízes federais responsáveis pela organização do plantão, com o intuito de distribuir o trabalho de forma racional, bem como em atenção ao melhor atendimento do jurisdicionado, possam dividir a escala de plantão em dois períodos, da seguinte forma:

a) no horário das 19:00 às 11:00, mantendo o juiz federal que já havia sido designado pela Portaria de plantão então em vigor;

b) no horário das 11:00 às 19:00, elaborando nova escala de plantão, de modo que possam participar outros juízes, ficando ainda em aberto a possibilidade do juiz coordenador indicar que no horário das 11:00 às 19:00 responderá o respectivo magistrado pelos processos de sua unidade.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/04/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8624409/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 8624409

Conforme documento 8624408, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no dia 30/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8623553/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 8623551, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CAROLINA DE MOURA ALCANTARA, nos dias 11/04/2022 e 12/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8623369/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 8623369

Conforme documento 8623363, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, nos dias 11/04/2022 e 12/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8623271/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008675-61.2015.4.03.8000

Documento nº 8623271

Conforme documento 8623261, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JACQUELINE TAVARES FERREIRA, no período de 04/04/2022 a 23/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8622728/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004750-57.2015.4.03.8000

Documento nº 8622728

Conforme documento 8622703, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WILLIAN TADEU ZAMARIOLA, nos dias 30/03/2022 e 31/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8622666/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011929-08.2016.4.03.8000

Documento nº 8622666

Conforme documento 8622633, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ISABEL ALVES KAPPLER, no período de 05/04/2022 a 14/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8622610/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021934-60.2014.4.03.8000

Documento nº 8622610

Conforme documento 8622604, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARIN BIANCHINI GIRARDI, no período de 01/04/2022 a 07/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8628680/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029554-89.2015.4.03.8000

Documento nº 8628680

Conforme documento 8628679, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FATIMA CRISTINA AGOSTINHO DA GRACA, no dia 01/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8627094/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014372-63.2015.4.03.8000

Documento nº 8627094

Conforme documento 8627073, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DA CRUZ SOUZA, no período de 08/04/2022 a 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8627043/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0292617-94.2021.4.03.8000

Documento nº 8627043

Conforme documento 8627028, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN AMBROSIO DE ARRUDA ANIZ, no período de 30/03/2022 a 01/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8626645/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010808-76.2015.4.03.8000

Documento nº 8626645

Conforme documento 8626631, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANAALICE CARNEIRO DE SA WERNZ, no dia 12/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8626011/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022732-84.2015.4.03.8000

Documento nº 8626011

Conforme documento 8625964, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO ROBERTO MARQUES, no período de 04/04/2022 a 13/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8627527/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011996-60.2022.4.03.8000

Documento nº 8627527

Conforme documento 8627517, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor AUGUSTO CESAR GRACA SANTOS, no período de 29/03/2022 a 01/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8625000/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019858-92.2016.4.03.8000

Documento nº 8625000

Conforme documento 8624999, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRELA SARTORATO JORGE, no período de 07/04/2022 a 21/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8624423/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002226-43.2022.4.03.8000

Documento nº 8624423

Conforme documento 8624418, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor SIDNEI GOMES CARDOSO, nos dias 07/04/2022 e 08/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8629113/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013259-74.2015.4.03.8000

Documento nº 8629113

Conforme documento 8629112, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO, no período de 28/03/2022 a 10/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8629249/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018758-39.2015.4.03.8000

Documento nº 8629249

Conforme documento 8629248, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDADO REGO BARROS, no período de 13/04/2022 a 22/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8629415/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022658-64.2014.4.03.8000

Documento nº 8629415

Conforme documento 8629414, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SIDNEI BATISTA GOMES, no período de 05/04/2022 a 10/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8629417/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014954-63.2015.4.03.8000

Documento nº 8629417

Conforme documento 8629416, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON RODRIGUES MEZALIRA, no período de 04/04/2022 a 27/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8629659/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011341-35.2015.4.03.8000

Documento nº 8629659

Conforme documento 8629658, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8626690/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011341-35.2015.4.03.8000

Documento nº 8626690

Conforme documento 8626680, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA REGINALOPOMO PEREIRA, no dia 29/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8629765/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022103-13.2015.4.03.8000

Documento nº 8629765

Conforme documento 8629764, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE CORBANI PEREIRA, no período de 18/04/2022 a 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8615698/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004306-24.2015.4.03.8000

Documento nº 8615698

Conforme documento 8615690, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO DE AQUINO NETO, no período de 28/03/2022 a 11/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8629773/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004306-24.2015.4.03.8000

Documento nº 8629773

Conforme documento 8629771, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO DE AQUINO NETO, no período de 12/04/2022 a 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

PORTARIA UTU3 Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão das sessões de julgamento da Terceira Turma de 06 e 19 de abril de 2022
O DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JUNIOR, PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nas PORTARIAS CATRF3R, de 30 de março, 31 de março, e 1º de abril de 2022, relativamente à ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas informatizados desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º A sessão por videoconferência da Terceira Turma, designada para 06/04/2022, às 14 hs, foi suspensa, sendo que os respectivos processos serão julgados no dia **18/05/2022**, às 14 hs, também por videoconferência, independentemente de nova intimação das partes;

Art. 2º A sessão por videoconferência da Terceira Turma, designada para 19/04/2022, às 14 hs, foi suspensa, sendo que os respectivos processos serão julgados no dia **22/06/2022**, às 14 hs, também por videoconferência, independentemente de nova intimação das partes.

Art. 3º Ficam re-ratificados os comunicados expedidos pela Subsecretaria Unificada da Segunda Seção (UNI2), disponibilizados na rede social do Tribunal Regional Federal da 3ª Região pela Assessoria de Comunicação Social - ACOM, durante a inoperância dos sistemas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal**, em 18/04/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 8621463/2022

CRONOGRAMA DE SESSÕES DA TERCEIRA TURMA - PRIMEIRO SEMESTRE 2022 - ADITAMENTO

Recebimento dos Gabinetes	Data da Sessão (quartas-feiras às 14 h)
21/03/2022	04/05/2022 - videoconferência
04/04/2022	18/05/2022 - videoconferência
25/04/2022	01/06/2022 - videoconferência

09/05/2022

22/06/2022 - videoconferência – **sobrestados**
artigo 942/CPC

OBS. 1: Feriados de 2.022 (Portaria CATRF3R 16, de 24/08/2021).

OBS. 2: A forma de realização das sessões poderá ser alterada para eletrônicas/virtuais, presenciais, presenciais por videoconferência, ou híbridas, a critério do Presidente da Turma, mediante prévia intimação/divulgação

OBS. 3: O cronograma foi aditado para transferir a sessão de 15/06/2022, para 22/06/2022, às 14 hs, por videoconferência, para julgamento exclusivamente de feitos sobrestados nos termos do artigo 942/CPC.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal**, em 18/04/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 8530643/2022

ATA DA 1.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES. FED. CARLOS DELGADO.

Representante do MPF: Dr(a). JOSÉ LEÔNIDAS BELLÉM DE LIMA.

Secretário(a): SANDRA UMEOKA HIGUTI

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais TORU YAMAMOTO, DES. FEDERAL CARLOS DELGADO, DES. FEDERAL INÊS VIRGÍNIA E A JUÍZA CONVOCADA VANESSA MELLO, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 17.00 horas, tendo sido julgados 1479 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SANDRA UMEOKA HIGUTI
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

ATA DE JULGAMENTO Nº 8596887/2022

ATA DA 2.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES. FED. CARLOS DELGADO.

Representante do MPF: Dr(a). OSÓRIO SILVA BARBOSA SOBRINHO .

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais TORU YAMAMOTO, DES. FEDERAL CARLOS DELGADO, INÊS VIRGÍNIA E A JUÍZA CONVOCADA VANESSA MELLO, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 17.00 horas, tendo sido julgados 900 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subsequentes.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

ATA DE JULGAMENTO Nº 8596891/2022

ATA DA 3.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2022.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES. FED. CARLOS DELGADO.

Representante do MPF: Dr(a). SÉRGIO LAURIA FERREIRA.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais CARLOS DELGADO, INÊS VIRGÍNIA E A JUÍZA CONVOCADA VANESSA MELLO, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Des. Federal TORU YAMAMOTO que se encontrava em gozo de férias.

Participa da sessão, convocado, o Des. Federal NEWTON DE LUCCA, da Oitava Turma, para o prosseguimento dos julgamentos nos termos dos artigos 942 do CPC e 260 do Regimento Interno desta Corte.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 17.00 horas, tendo sido julgados 1521 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 7 de março de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 24/03/2022, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Delgado, Desembargador Federal**, em 12/04/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 8561783/2022

Ata da 01ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2022 exclusivamente em ambiente eletrônico.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Mauricio Kato

Representante do MPF: Dr. João Francisco Bezerra de Carvalho

Desembargadores Federais votantes ANDRÉ NEKATSCHALOW, PAULO FONTES e MAURICIO KATO.

As 14:00 horas a Diretora da Subsecretaria iniciou a conferência dos votos proferidos nos sistemas PJE e GEDPRO e, às 20:00 horas procedeu o encerramento da Sessão.

Foram julgados 39 processos físicos e 115 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 29/03/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO Nº 01-DJ08, de 04/04/2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal David Dantas, Presidente da Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região, e,

Considerando a imprevisibilidade de restabelecimento dos serviços e restauração da infraestrutura tecnológica deste E. Tribunal,

c o m u n i c a

o(a) adiamento/suspensão do julgamento dos feitos da sessão de 04/04/2022, para a primeira sessão seguinte **(25/04/2022)**, segunda-feira, às 14 horas, a qual será realizada com o auxílio da ferramenta de videoconferência **Microsoft Teams**.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal**, em 12/04/2022, às 23:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

PORTARIASP-CEHAS Nº 27, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A Dra. LESLEY GASPARINI, MMa. Juíza Federal Consultora Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando que o servidor Alberto Hideo Yamamoto, RF 2747, técnico judiciário, Diretor do Núcleo de Hastas Públicas (FC6), esteve afastado para tratamento de saúde no período de 08/01/2022 a 17/01/2022, concedido por meio do Despacho nº 8426059/2022, processo SEI nº 0000844-12.2022.4.03.8001;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 24/2022 (8439982) para constar a indicação de Nidia Yukie Sato, RF1522, para substituí-lo, como segue:

Onde se lê: " DESIGNAR a servidora Nidia Yukie Sato, RF 1522, para substituí-lo no período de 08/01/2021 a 17/01/2021; "

Leia-se: "DESIGNAR a servidora Nidia Yukie Sato, RF 1522, para substituí-lo no período de 08/01/2022 a 17/01/2022;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 12/04/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA FENIX ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCIO FERRO CATAPANI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte dias), virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Administração Central da Justiça Federal da 3ª Região tramita processo administrativo de apuração de falta contratual contra a empresa **FENIX ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 58.720.178/0001-97, que se encontra em **lugar incerto e não sabido**, sendo este edital expedido para **INTIMAR** a empresa **FENIX ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para que recolha a quantia de R\$ 135.158,37 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do vencimento deste, através de Guia de Recolhimento da União, em vista das infrações contratuais narradas e capituladas nos autos do Processo SEI nº 0027599-20.2015.4.03.8001. Para que chegue ao conhecimento da interessada e para que no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-a de que esta Diretoria do Foro localiza-se na Rua Peixoto Gomide, 768, 5º andar, Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP: 01409-903, com horário de funcionamento das 09:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Eu, Aline Castello Branco de Resende, Supervisora da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades, lavrei e conferi.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/02/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 71, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Suspende o prazo dos processos administrativos em tramitação na Administração Central da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspende o prazo dos processos administrativos em tramitação na Administração Central da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 13 a 17 de abril do ano corrente.

Art. 2.º Prorrogar os prazos administrativos para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2454, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005540-91.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11 (8602988), de 24 de março de 2022, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8612234);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8612234);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8609433);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA, RF 8714, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2022 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022

Institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo - CEPEMA - com relação à fiscalização da prestação de serviços à comunidade

A DOUTORA ANDREIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA COORDENADORA-GERAL DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 43 a 52 do Código Penal e a necessidade de viabilizar a execução das penas restritivas de direito consistentes em prestação de serviço à comunidade;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao juízo da execução penal pela Lei nº 7.210/84, especialmente nos artigos 147 e 149, inciso I, relativamente à execução da prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28-A do Código de Processo Penal, incluído pela Lei 13.961/2019, que trouxe o instituto do acordo de não persecução penal que, dentre outras condições, prevê a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito diminuída de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução, na forma do art. 46 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Resolução nº 514, de 1º de outubro de 2013, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que implantou a Central de Penas e Medidas Alternativas na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 540, de 30 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, revogou o parágrafo único do art. 2º da Resolução CJF3R nº 514, de 1º de outubro de 2013, passando a incluir nas competências da CEPEMA os beneficiários da suspensão condicional do processo e transação penal;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R nº 49/2021, que estabeleceu a competência das 10 (dez) varas federais criminais da 1ª Subseção Judiciária para executar os Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por elas homologados e as atribuições da CEPEMA pertinentes à viabilização da prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência e celeridade na operacionalização da prestação de serviços à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER normas e procedimentos internos para a fiscalização da prestação de serviços à comunidade pela Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA.

Art. 2º. A CEPEMA deverá viabilizar o encaminhamento à prestação de serviços à comunidade e a fiscalização do seu cumprimento em atenção aos parâmetros fixados no termo de audiência e/ou outro documento hábil constante dos autos do processo em que conste tal determinação.

§1º - Na ausência de disposição expressa sobre o total de horas de cumprimento e/ou forma de distribuição no tempo, a execução será na forma do art. 46 e parágrafos do Código Penal, devendo a CEPEMA observar os seguintes parâmetros:

I - um mês equivale a 30 dias e um ano equivale a 52 semanas ou 360 horas, para este fim, devendo as frações serem calculadas proporcionalmente;

II - no silêncio sobre o total de horas devido, o cálculo será feito à razão de uma hora por dia, o que é equivalente a uma jornada de 7 horas semanais ou 30 horas mensais, conforme o §3º do art. 46 do Código Penal;

III - sendo o período estipulado superior a um ano de duração (12 meses ou 360 horas), não havendo disposição expressa em sentido diverso, será facultado o cumprimento em menor tempo, nunca inferior à metade do tempo estipulado, o que é equivalente a jornada máxima de 14 horas semanais, conforme o §4º do art. 46 do Código Penal;

IV - sempre que na determinação da medida constar um período de duração definido e não houver disposição em sentido contrário, considera-se o período indicado como sendo o limite máximo dentro do qual as horas deverão ser distribuídas, podendo a prestação de serviços ser cumprida em menor tempo, observado o disposto nos itens II e III;

V - os casos omissos deverão ser levados aos autos processuais, para decisão do juízo criminal competente;

VI - na eventual hipótese da forma de distribuição das horas, tal como estipulada na determinação judicial, tornar inviável a prestação de serviços de forma efetivamente útil às Entidades, deverá a CEPEMA manifestar-se nos autos processuais, submetendo a questão ao juízo competente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANDREIA MORUZZI

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais

Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

PORTARIA NUAL Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDREIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R, de 30 de março de 2022 e da Portaria CJF3R nº 519, de 11 de abril de 2022 que, respectivamente, suspende e prorroga a suspensão do atendimento ao público externo e autoriza o trabalho remoto até 29 de abril de 2022, em razão das providências decorrentes do ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 01/2019 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - e dispõe que a ela compete estruturar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade, bem como para a execução de outras penas e medidas alternativas;

RESOLVE

Art. 1º. **Alterar** a Portaria NUAL nº 29/2021, de 24 de fevereiro de 2022, prorrogando as obrigações que exijam ato presencial para o dia **02 de maio de 2022**, fixando disposições transitórias, informando os canais de contato e compilando as demais orientações, da forma abaixo exposta:

Art. 2º **Determinar** que, até 29 de abril de 2022, o ato de comparecimento em juízo das pessoas em cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto, sem substituição por penas restritivas de direito, deve ser realizado pelo e-mail admssp-sumd@trf3.jus.br, na periodicidade estipulada nos respectivos processos de execução penal.

Art. 3º: **Determinar** que, a partir de **02 de maio de 2022**, o comparecimento em juízo seja feito presencialmente, apenas para aqueles que estejam obrigados a realizá-lo, nos termos dos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º: O comparecimento em juízo deverá ser realizado nas dependências da CEPEMA, situada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - Piso Esplanada - Bela Vista/SP - CEP 01410-001, a partir da data indicada.

Parágrafo 2º: o comparecimento em juízo, como ato personalíssimo, deverá ser feito pela pessoa assim obrigada e nas seguintes situações:

I) em cumprimento de pena privativa de liberdade em **regime aberto ou semiaberto, sem substituição por penas restritivas de direito;**

II) nos casos de **suspensão condicional do processo**, apenas se constar do termo de audiência a condição de comparecimento em juízo;

III) nos casos de **acordo de não persecução penal**, apenas se constar do termo de audiência a condição de comparecimento em juízo;

Parágrafo 3º: as pessoas em cumprimento de penas restritivas de direito ficam dispensadas do comparecimento periódico em juízo, salvo se obrigadas por decisão judicial expressa, expedida no respectivo processo de execução penal:

I) em caso de constar do processo de execução penal a obrigatoriedade de comparecimento em juízo, deve ser realizado pelo e-mail admssp-sumd@trf3.jus.br, atualizando seus dados de contato;

II) **não havendo obrigatoriedade expressa ou havendo dispensa da obrigatoriedade, não será devido o comparecimento por e-mail;**

III) em todos os casos, há a obrigatoriedade de comprovação do cumprimento das penas restritivas de direito, tais como a prestação de serviços à comunidade e/ou prestação pecuniária, nos prazos determinado pelo juízo competente, por meio do envio dos respectivos comprovantes ao e-mail admssp-sumd@trf3, nos termos do art. 3º; igualmente, continua sendo obrigatório comunicar mudança de endereço, telefone ou e-mail.

Art. 4º) Reiterar a obrigatoriedade da prestação de serviços à comunidade desde 04 de abril de 2022.

Parágrafo 1º: As pessoas que têm iniciar a prestação de serviços à comunidade deverão entrar contatar a CEPEMA pelo endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br, para que seja verificado o total de horas devidas, a jornada de cumprimento e agendada entrevista com os profissionais da Seção de Serviço Social e Psicologia;

Parágrafo 2º) As pessoas que já haviam iniciado a prestação de serviços à comunidade anteriormente, em alguma das instituições parceiras, deverão contatar a instituição em que prestavam serviços para verificar a possibilidade de retorno, comunicando a CEPEMA desta retomada;

I) A instituição será também orientada a comunicar a CEPEMA, por e-mail, que houve a retomada do cumprimento;

II) Na hipótese de não ser possível o retorno à mesma instituição, deverão contatar a CEPEMA, pelo endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br, para que seja verificado o saldo de horas devidas, a jornada de cumprimento e agendado atendimento com os profissionais da Seção de Serviço Social e Psicologia, para que seja verificada outra instituição adequada.

Parágrafo 3º: A prestação de serviços à comunidade por meios à distância só será validada se compatível com a natureza do serviço prestado e autorizada expressa e previamente, após solicitação da instituição parceira, enviada ao endereço eletrônico crim-cepema@trf3.jus.br, informando a natureza da atividade, bem como a forma pela qual instituição pretende verificar o cumprimento da carga horária e da pessoalidade do trabalho.

Art. 5º Determinar que, em todos os casos, os comprovantes de cumprimento das penas e medidas alternativas, tais como comprovantes de pagamento de prestações pecuniárias, penas de multa, relatórios de frequência da prestação de serviços à comunidade, relatórios de atividades, certidões e quaisquer documentos comprobatórios exigidos sejam encaminhados ao endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br, na periodicidade constante dos respectivos termos de audiência;

Art. 6º Orientar que as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa devem manter-se atualizadas sobre as regras vigentes, *devendo informar-se por meio do e-mail admnp-sumd@trf3.jus.br até que seja possível atualizar as regras vigentes diretamente na página da CEPEMA na internet;*

Art. 7º Determinar que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

ANDREIA MORUZZI

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais

Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8623248/2022 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0008567-53.2020.4.03.8001

Documento nº 8623248

Documento 8623222: vistos.

Diante da informação de que há pregão eletrônico agendado para a próxima semana, defiro o pedido de dilação de prazo por **90 dias** para que o HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ESCOLA DR. MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA conclua os procedimentos administrativos necessários e encaminhe o relatório de prestação de contas, instruído com os documentos necessários, independentemente de ofício.

Comunique-se o órgão interessado, por meio dos contatos indicados no Ofício.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-14VG Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA TANIA LIKA TAKEUCHI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

Alterar as férias da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 04/04/2022 a 13/04/2022 para 23/05/2022 a 01/06/2022, bem o período de 23/05/2022 a 21/06/2022 para 13/06/2022 a 12/07/2022, por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Lika Takeuchi, Juiz Federal**, em 13/04/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 83, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora ANALÚCIA PETRI BETTO, Juíza Federal Substituta na Titularidade da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, durante o período de 11 a 30/04/2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2022/COORD/CÍVEL, de 06/04/2022, que alterou a Escala de Plantão Judiciário Semanal Cível/SP para período de 08 a 15 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Portaria CJF3R nº 519/2022, de 11 de abril de 2022, que determinou o fim do regime extraordinário do Plantão Judiciário da Justiça Federal de 1ª Instância, a partir do dia 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2022/COORD/CÍVEL, de 12/04/2022, que alterou a Escala de Plantão Judiciário Semanal Cível/SP para o período de 08 a 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo indicados, para auxiliar a Doutora ANA LÚCIA PETRI BETTO, Juíza Federal Substituta, no Plantão Judiciário Semanal no dia **11/04/2022**:

DIA 11/04/2022 (segunda-feira), a partir das 09 até 11h.

1) FERNANDA CRISTINA LIRA - RF.5517 - Login: FCRILIRA

Função: Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Ações Cautelares

2) ANA PAULA MOTTOLA - RF.6213 - Login: APMOTOL

Função: Assistente de Gabinete II.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANALÚCIA PETRI BETTO
Juíza Federal Substituta na Titularidade
22ª Vara Federal Cível/SP

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25VNº 81, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E :

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **RENATA ABIJAUDI GOULART - RF 8493**, Analista Judiciária, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para **12/04/2022 a 14/04/2022 (1º período)**, a partir do dia **13/04/2022**, ficando o período restante para **08/09/2022 e 09/09/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 99, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ADOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENADA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, por extrema necessidade do serviço,

ANTECIPAR o período de férias do servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, anteriormente marcado de 19/09/2022 a 03/10/2022 para 04/04/2022 a 12/04/2022 e 19/09/2022 a 25/09/2022.

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI

No exercício da titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 79, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE,

Considerando a relotação e nomeação de Alessandra de Lima Baroni Cardoso, RF 6591 para Diretora de Secretaria desta Vara, conforme ofício 03, do processo Sein.º0003617-30.2022.403.8001;

Considerando absoluta necessidade de serviço;

Resolve re-ratificar a Portaria 58, de 01 de fevereiro de 2022, da 1ª Vara de Campinas, referente ao Processo SEI 0005168-79.2021.403.8001, em seu item 3, nos seguintes termos:

2) Retificar a autorização de compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, RF 6591 nos dias 18, 19, 20 de abril de 2022, alterando-os para os dias 18, 19 e 20 de maio de 2022, indicando o servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, RF 3556, para substituí-la no referido período.

3) Ratificar a autorização de compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, RF 6591 nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, indicando o servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, RF 3556 para substituí-la no referido período;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 17/04/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-02VNº 80, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor MARCELO DUARTE DA SILVA, MM. Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo- SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a possibilidade de compensação utilizando o banco de horas registrado pelo sistema e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE

Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP de RAMON DIAS LOPES, RF 7886, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 59, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE :

1 - INTERROMPER o período de férias da servidora PRISCILA MARIE INOUE, RF 3413, Diretora de Secretaria, a partir do dia 26/04/2022 e gozo oportuno para o período de 24/08/2022 a 06/09/2022 (14 dias);

2 - ALTERAR o período de férias da servidora SILVANA JUNQUEIRA OLIVEIRA DA CUNHA, RF 8581, Analista Judiciário, de 04/04/2022 a 12/04/2022 (9 dias) para 25/04/2022 a 03/05/2022 (9 dias).

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-06VNº 60, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

1 - CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA MARIE INOUE, RF 3413, Diretora de Secretaria - CJ3 esteve em férias no período de 18/03/2022 a 31/03/2022 (14 dias) e licença médica no período de 06/04/2022 a 21/04/2022 (16 dias);

RESOLVE :

DESIGNAR a servidora CINTIA REGINA DOMINGUES SENO, RF 5728 para substituí-la nos referidos períodos.

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08V Nº 87, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/20, bem como a Portaria CJF 3R n.º 501, de 21 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais da 3ª Região, para o exercício de 2022, fixando no Anexo o período de 03 a 06 de maio de 2022 para Inspeção nesta Unidade judiciária;

RESOLVE:

1. Designar o **dia 02 de maio de 2022, às 14h:00m**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária, sobre os feitos e registros físicos e eletrônicos, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 06 de maio de 2022, podendo haver prorrogação por 05 (cinco) dias úteis, com prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

2. Lavrar-se-á Ata de Abertura, com observância às cautelas de praxe, havendo a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de Inspeção;

3. A Inspeção será procedida nos Livros, Cadastros e Registros Eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos físicos e eletrônicos;

4. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição no sistema eletrônico PJe;

II - serão realizadas apenas as audiências virtuais que envolverem réu preso e as que forem redesignadas;

III – não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

IV - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

V – o atendimento aos jurisdicionados, Advogados, Defensores Públicos, membros do Ministério Público Federal e ao público em geral, havendo trabalho presencial, será feito em Secretaria e, caso não seja possível o atendimento pessoal, fica, desde já, resguardado o direito de contato via balcão virtual e e-mail institucional, qual seja, crimim-se08- vara08@trf3.jus.br, meio pelo qual também será possível o encaminhamento de reclamações.

VI - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

5. Determinar aos funcionários dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e emandamento.

6. Determinar se oficie à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

9. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão informar sobre representantes para acompanhar os trabalhos, comunicando-se com o órgão por meio do correio eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 79, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **SILVIA MARIA ROCHA**, Juíza Federal da 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores e crime contra o sistema financeiro nacional e de Execução de ANPP, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na titularidade da Vara,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 e seguintes e ainda o Anexo I, todos do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como a Portaria CJF3R n.º 501, de 21 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição n.º 5, de 07 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I – Designar o **dia 02 de maio de 2022, às 13:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores e crime contra o sistema financeiro nacional e de Execução de ANPP, da Seção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 06 de maio de 2022**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros Eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos eletrônicos em trâmite, na forma estabelecida pelo Provimento CORE n.º 1/2020;

III – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição, assim como não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b) a pauta de audiência, a critério do magistrado responsável, será mantida inalterada;
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos todos os prazos processuais de processos físicos, que reiniciarão sua contagem ao término da inspeção e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamação ou a hipótese da alínea "d";
- d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) o atendimento aos interessados, se necessário, também poderá ser realizado de forma não presencial, através de e-mail dirigido ao endereço eletrônico desta unidade judiciária (crimin-se0a-vara10@trf3.jus.br);
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara durante o período de Inspeção Geral Ordinária.

IV – Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

V – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da realização da Inspeção, facultado ainda o acompanhamento dos trabalhos de modo virtual.

VI - Comunique-se, por meio do correio eletrônico, ao setor administrativo do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 12/04/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

Alterar as férias da servidora Vanessa Takeda de Oliveira Costa, RF 7423, dos períodos compreendidos entre: 14/02/2022 a 18/02/2022, 04/07/2022 a 15/07/2022 e 07/12/2022 a 19/12/2022 para os períodos compreendidos entre 27/06/2022 a 14/07/2022 e 05/12/2022 a 16/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 100, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando requerimentos de compensação apresentados pelas servidoras **Célia Cristina da Silva Vidal, RF 1859 e Mariangela Pereira, RF 2350**;

Considerando que as servidoras **Célia Cristina da Silva Vidal, RF 1859**, Oficial de Gabinete (FC5), e **Gizela Rodrigues Ramos, RF 1871**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC5), possuem férias marcadas no sistema e-GP;

RESOLVE:

I – Autorizar compensação da servidora **Célia Cristina da Silva Vidal, RF 1859**, Oficial de Gabinete (FC5) de **11.04.2022 a 12.04.2022**, horas provenientes de plantão judiciário, devidamente registradas no sistema e-GP;

II – Autorizar compensação da servidora **Mariangela Pereira, RF 2350**, de **18.04.2022 a 20.04.2022**, horas provenientes de plantão judiciário, devidamente registradas no sistema e-GP;

III – Designar a servidora **Meire Naka, RF 6105**, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC5) de **04.04.2022 a 08.04.2022 e de 11.04.2022 a 12.04.2022**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV – Designar a servidora **Ana Lúcia Braz Trindade de Silos, RF 1851**, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC5) de **04.04.2022 a 12.04.2022**, sem prejuízo de suas atribuições;

V – Alterar, por absoluta necessidade de serviço, períodos de férias das servidoras:

* **Mariangela Pereira, RF 2350**, que passa de 25.04.2022 a 06.05.2022 para **20.06.2022 a 01.07.2022**.

* **Vanessa Vieira Padovan Ricci - RF 7348**, que passa de 18.04.2022 a 27.04.2022 para **27.07.2022 a 05.08.2022**.

VI – Determinar que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 93, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa período para realização da Inspeção Geral Ordinária.

A Doutora SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10/2020 e 16/2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2578/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n. 01/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 03 de maio de 2022, às 11 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal em Barueri, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 05 de maio de 2022, às 19 horas, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas por meio do sistema Microsoft Teams, desde que mantido o regime de teletrabalho, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, consoante o artigo 2º da Portaria CJF3R nº 520, de 12 de abril de 2022. O *link* da reunião será fornecido em caso de manifestação prévia dos interessados. Caso haja determinação de retorno ao expediente presencial, as cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas presencialmente.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

Art. 3º. O atendimento dar-se-á exclusivamente pelo Balcão Virtual ou pelos endereços eletrônicos baruer-supd-jef@trf3.jus.br e baruer-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 4º. Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, por tratar-se de acervo integralmente eletrônico.

Art. 5º. Excepcionalmente não haverá restrições à prática de atos processuais e ao atendimento às partes, a teor do que dispõe o Comunicado de 03/05/2021, da Excelentíssima Corregedora Regional.

Art. 6º. O procedimento adotado para a inspeção seguirá a metodologia empregada nas Correições Gerais Ordinárias, em consonância com o artigo 107, parágrafo único, do Provimento CORE 1/2020.

Art. 7º. Deverão ser inspecionados o mínimo de 1.000 (um mil) processos, inclusive aqueles sem movimentação há mais de 120 dias anteriores ao início dos trabalhos inspeccionais, ressalvadas eventuais alterações procedimentais supervenientes promovidas pela Corregedoria Regional da Terceira Região.

Art. 8º. Verificada a existência de irregularidades ou atrasos, e não sendo possível o saneamento imediato das pendências, será elaborado plano de trabalho para envio à Corregedoria.

Art. 9º. Não serão concedidas férias ou compensações aos servidores lotados neste Juizado Especial Federal durante o período de Inspeção.

Art. 10º. Determinar a cientificação desta Portaria por correio eletrônico, valendo esta como Ofício, à Procuradoria Regional da República, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, à Procuradoria Regional da União, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri e à Caixa Econômica Federal, os quais poderão designar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 11. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 12. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Núcleo de Administração Regional para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 12/04/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 73, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera período de férias de servidora do Juízo.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que será realizada Inspeção Geral Ordinária deste Juízo no período entre 16 e 20 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do exercício 2022 da servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, na Escala de Férias desta 2ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designadas para os períodos entre **18 e 22/04/2022** (05 dias), **04 e 15/07/2022** (12 dias), e entre **05 e 17/12/2022** (13 dias), respectivamente, a fim de que sejam usufruídos da seguinte forma:

I - De **05 a 22/07/2022** (18 dias), a 1ª parcela;

II - De **05 a 16/12/2022** (12 dias), a 2ª parcela;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-02VNº 72, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 63/2022, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 08/04/2022 e as 9 horas do dia 11/04/2022 bem como entre as 19 horas do dia 12/04/2022 e as 19 horas do dia 15/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 4295 para prestar serviços em regime de plantão judiciário no período entre as 19 horas do dia 08/04/2022 e as 09 horas do dia 11/04/2022 e no período entre as 19 horas do dia 12/04/2022 e as 19 horas do dia 15/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

PORTARIABOTU-JEF-01VG Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Designa período de inspeção no Juizado Especial Federal de Botucatu referente ao ano de 2022

O JUIZ FEDERAL RONALD GUIDO JUNIOR, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – 3ª Região e artigos 102 a 117, do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501, de 21 de dezembro de 2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia 02 de maio de 2022, às 12:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 06 de maio de 2022, por 05 (cinco) dias úteis, podendo, se necessário, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II – DETERMINAR que a inspeção seja procedida, se possível, em todos os Livros, Pastas e Registros da Secretaria e do Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu;

III – DETERMINAR que durante o período de inspeção, em atenção aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, que regem os procedimentos nos Juizados Especiais Federais, os serviços neste Fórum transcorram normalmente, inclusive com realização de audiências, perícias, protocolo e distribuição, dentre outros, respeitadas as normas já destacadas quanto à observância de medidas preventivas à saúde pública em decorrência da COVID-19;

IV – DETERMINAR que, durante o período de inspeção, não sejam concedidas férias aos servidores lotados neste Juizado, sendo vedada qualquer tipo de compensação neste período;

V – DETERMINAR que o Diretor de Secretaria deste Juizado solicite auxílio do Diretor do Núcleo de Apoio Regional a respeito da regularidade do patrimônio deste Juizado;

VI – DETERMINAR que a Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição apresente ao Diretor de Secretaria certidão em que conste o número total de processos distribuídos no ano de 2022;

VII – DETERMINAR que a Oficial de Gabinete apresente ao Diretor de Secretaria quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento e decisão de antecipação de tutela ou liminar/cautelares, além de eventuais apontamentos, observações e sugestões;

VIII – OFICIE-SE à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região; à Excelentíssima Senhora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

IX - OFICIE-SE ao Ministério Público Federal; à Advocacia Geral da União; à Procuradoria da Fazenda Nacional; à Procuradoria Federal Especializada-INSS; à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Botucatu e Caixa Econômica Federal, cientificando-se da realização da Inspeção Geral Ordinária neste Juizado Especial Federal, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos de inspeção, que, nesse momento de pandemia, será realizada de forma virtual. Registro que não será necessário o envio de ofício à Defensoria Pública da União, uma vez que não possui sede nesta subseção;

X - DETERMINAR que a presente Portaria seja afixada em local de ampla visibilidade no Juizado Especial Federal de Botucatu, nos termos do art. 105 do Provimento Core 01/2020;

XI - DETERMINAR que, em virtude das medidas protetivas à saúde pública em decorrência da COVID-19, a abertura e encerramento do procedimento de Inspeção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal de Botucatu sejam realizados virtualmente, com utilização da plataforma TEAMS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 82, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias do exercício de 2022 do servidor HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE, RF 4660, para passar a constar:

ONDE SE LÊ: "2a.Parcela: 21/06/2022 a 30/06/2022" e "3a.Parcela: 05/12/2022 a 15/12/2022";

LEIA-SE: "2a. Parcela: 13/07/2022 a 21/07/2022" e "3a. Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 12/04/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 83, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 31/05/2022, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	02, 12 e 24/05/2022
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	03, 13 e 25/05/2022
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	04, 16 e 26/05/2022
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	05, 17 e 27/05/2022
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	06, 18 e 30/05/2022
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	09, 19 e 31/05/2022
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	10 e 20/05/2022
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	11 e 23/05/2022

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	01/05/2022

3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	07 a 08/05/2022
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	14 a 15/05/2022
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	21 a 22/05/2022
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	28 a 29/05/2022

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 12/04/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 155, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8604096/2022**,

CONSIDERANDO os termos do art. 3º da Portaria CJF3R nº 519, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
20/04 a 29/04/2022	1ª Vara de Barretos	David Gomes de Barros Souza

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo eles, no entanto, guardar prontidão.

- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 20 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-02VNº 34, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEXEY SUUSMANN PERE, DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, por necessidade de serviço, a escala de férias da servidora *DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS*, RF 8633, de **18/04/2022 a 26/04/2022**.

II. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexey Suusmann Pere, Juiz Federal Substituto**, em 14/04/2022, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 74, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE,

RETIFICAR a Portaria **73/2022** (8585291) para constar:

ONDE SE LÊ: "... 09/05/2022 a 14/05/2022."

LEIA-SE: "... 09/05/2022 a 13/05/2022."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 11/04/2022, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 75, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias marcado para 25/07/2022 a 03/08/2022 da servidora **MARIANA GRILLO VETTORI LIBERATO**, Técnica Judiciário, RF 4883, para o período de 17/10/2022 a 26/10/2022;

ALTERAR os períodos de férias marcados para 11/07/2022 a 29/07/2022 (fruição 2020/2021) da servidora **ADRIANA APARECIDA MORAES VITO**, Analista Judiciário, RF 4972, para os períodos de 04/07/2022 a 15/07/2022 e 13/10/2022 a 19/10/2022; e os marcados para 08/09/2022 a 30/09/2022, 13/10/2022 a 14/10/2022 e 09/01/2023 a 13/01/2023 (fruição 2021/2022) para os períodos de 09/01/2023 a 27/01/2023 e 03/07/2023 a 13/07/2023, respectivamente; e

ALTERAR os períodos de férias marcados para 04/04/2022 a 14/04/2022 e 12/09/2022 a 30/09/2022 da servidora **TAIS MORAIS GENNARI RUBIO**, Analista Judiciário, RF 6247, para os períodos de 06/06/2022 a 15/06/2022 e 11/09/2022 a 30/09/2022, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira**, Juíza Federal, em 11/04/2022, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 100, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para substituir durante o período de licença gestante de 12/11/2021 a 11/05/2022 (integralidade da licença) da servidora **Adriana de Freitas Boschi Martins**, RF 6841, Supervisora da Central de Conciliação (FC-5), a servidora **Lara Marega Garbi**, RF 4329, no seguinte período: de 04/03/2022 a 04/04/2022.

Art. 2º DESIGNAR, para substituir o período de férias de 05/04/2022 a 12/04/2022 do servidor **Rubens Dias Pereira**, RF 4256, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), o servidor **Márcio José de Oliveira Lima**, RF 5974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 18/04/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando os princípios da informalidade e celeridade que norteiam os Juizados Especiais Federais;

Considerando a decisão prolatada pela eminente Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, ao admitir o recurso extraordinário interposto pelo INSS em face do acórdão proferido pela Corte Superior no julgamento do Tema Repetitivo n. 999/STJ,

DETERMINA a suspensão da tramitação de todas as ações que tramitam no Juizado Especial Federal Cível de Mauá, cujo pedido consista na consideração dos salários de contribuição anteriores a julho de 1994 (revisão da “vida toda”), até o julgamento da questão pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Tema 1102).

Após, proceda-se ao sobrestamento dos feitos, expedindo-se ato ordinatório para tanto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF N° 32, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando os princípios da informalidade e celeridade que norteiam os Juizados Especiais Federais;

Considerando a medida cautelar deferida na ADI 5090,

DETERMINA o sobrestamento de todas as ações que tramitam no Juizado Especial Federal Cível de Mauá, cujo pedido consista no afastamento da TR como índice de correção monetária dos saldos das contas de FGTS (Código do Assunto 50000), até decisão em contrário do Supremo Tribunal Federal.

Após, proceda-se ao sobrestamento dos feitos, expedindo-se ato ordinatório para tanto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR N° 160, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(ÍZA)
18/04/2022 a 20/04/2022	3ª	Felipe Graziano da Silva Turini

21/04/2022 e 22/04/2022 3ª Daniela Paulovich de Lima
23/04/2022 e 25/04/2022 4ª Daniela Paulovich de Lima

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e os *e-mails* institucionais das Varas de plantão são **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br** E **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 12/04/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-01V Nº 38, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Cláudio de Paula dos Santos, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, bem como o Edital nº 01/2022 – DFORSP/SUGA, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI desta vara, devidamente aprovado pela E. Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o dia 02 de maio de 2022, às 13 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária dos trabalhos da Secretaria da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP – 12ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia 06 de maio de 2022, às 17 horas, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento CORE 1/2020.

Parágrafo único - Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção e as respectivas atas deverão ser assinadas pelo magistrado e por todos os servidores por meio de assinatura digital.

Art. 2º - A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE 1/2020 e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, e será realizada por via remota, em etapa única, e abrangerá: a) Livros, Pastas e Registros eletrônicos; b) na totalidade, os processos eletrônicos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações policiais, Habeas Corpus, ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos e ações relacionadas a interesses metaindividuais, processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa, ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, processos em que figure como parte pessoa indígena, execuções fiscais contra grandes devedores, ações de desapropriação e processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores;

Art. 3º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- c) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “e”;
- d) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “e”, observado o atendimento não presencial mediante a utilização de e-mail (pprude-se01-vara01@trf3.jus.br);
- e) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

Art. 4º - DETERMINAR, finalmente, por medida de economia processual, que a presente Portaria sirva de OFÍCIO aos seguintes Órgãos:

- I) Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- II) Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
- III) Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- IV) Diretoria da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- V) Procuradoria da República no Estado de São Paulo;
- VI) Procuradoria da República em Presidente Prudente/SP;
- VII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;
- VIII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Presidente Prudente/SP;
- IX) Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente/SP;
- X) Procuradoria Seccional da União em Presidente Prudente/SP;
- XI) Procuradoria Seccional Federal em Presidente Prudente/SP;
- XII) Defensoria Pública da União;
- XIII) Defensoria Pública de Presidente Prudente/SP;
- XIV) Superintendência do Departamento de Polícia Federal em São Paulo;
- XV) Delegacia de Polícia Federal da Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente/SP;
- XVI) Coordenadoria Jurídica da Caixa Econômica Federal em Presidente Prudente/SP;
- XVII) Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP;
- XVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo – CRO/SP;
- XIX) Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP;
- XX) Procuradoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP;
- XXI) Procuradoria do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP;
- XXII) Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo – COREN/SP;
- XXIII) Procuradoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP;
- XXIV) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP;
- XXV) Procuradoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo – CREFITO-3;
- XXVI) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- XXVII) Procuradoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI/SP; e,
- XXVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Química do Estado de São Paulo – CRQ/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 12 de abril de 2022.

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 66, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Juiz Federal da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP – 12.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 1/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, bem como o Edital nº 1/2022 – DFORS/SP/SUGA, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI desta vara, devidamente aprovado pela E. Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o dia **02 de maio de 2022, às 13 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária dos trabalhos da Secretaria da 2.^a Vara Federal de Presidente Prudente/SP – 12.^a Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **06 de maio de 2022, às 17 horas**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.^a Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento CORE 1/2020.

Parágrafo único - Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção e as respectivas atas deverão ser assinadas pelo magistrado e por todos os servidores por meio de assinatura digital.

Art. 2º – A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE 1/2020 e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, e será realizada por **via remota**, em **etapa única**, e abrangerá: **a)** Livros, Pastas e Registros eletrônicos; **b)** na totalidade, os processos eletrônicos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações policiais, Habeas Corpus, ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos e ações relacionadas a interesses metaindividuais, processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa, ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, processos em que figure como parte pessoa indígena, execuções fiscais contra grandes devedores, ações de desapropriação e processos incluso em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores;

Art. 3º – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- 1) não se interromperá a distribuição;
- 2) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- 3) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “5”;
- 4) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “5”, observado o atendimento não presencial mediante a utilização de e-mail (pprude-se02-vara02@trf3.jus.br);
- 5) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- 6) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

Art. 4º - DETERMINAR, finalmente, por medida de economia processual, que a presente Portaria sirva de OFÍCIO aos seguintes Órgãos:

- I) Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3.^a Região;
- II) Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.^a Região;
- III) Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- IV) Diretoria da 12.^a Subseção Judiciária Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- V) Procuradoria da República no Estado de São Paulo;
- VI) Procuradoria da República em Presidente Prudente/SP;
- VII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;
- VIII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Presidente Prudente/SP;
- IX) Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente/SP;

- X) Procuradoria Seccional da União em Presidente Prudente/SP;
- XI) Procuradoria Seccional Federal em Presidente Prudente/SP;
- XII) Defensoria Pública da União;
- XIII) Defensoria Pública de Presidente Prudente/SP;
- XIV) Superintendência do Departamento de Polícia Federal em São Paulo;
- XV) Delegacia de Polícia Federal da Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente/SP;
- XVI) Coordenadoria Jurídica da Caixa Econômica Federal em Presidente Prudente/SP;
- XVII) Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP;
- XVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo – CRO/SP;
- XIX) Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP;
- XX) Procuradoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP;
- XXI) Procuradoria do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP;
- XXII) Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo – COREN/SP;
- XXIII) Procuradoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP;
- XXIV) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP;
- XXV) Procuradoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo –

CREFITO-3;

- XXVI) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- XXVII) Procuradoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI/SP; e,
- XXVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Química do Estado de São Paulo – CRQ/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-02VNº 67, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria nº 49/2021, baixada por este Juízo para fixar o terceiro período de férias do Servidor **ANTÔNIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR**, RF 2319, Técnico Judiciário, como segue:

Terceiro período: de 18/04/2022 a 22/04/2022 para 15/08/2022 a 19/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03VNº 43, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Fladimir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, bem como o Edital nº 01/2022 - DFORSP/SUGA, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI desta vara, devidamente aprovado pela E. Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o dia **02 de maio de 2022, às 13 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária dos trabalhos da Secretaria da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **06 de maio de 2022, às 17 horas**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento CORE 1/2020.

Parágrafo único - Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção e as respectivas atas deverão ser assinadas pelo magistrado e por todos os servidores por meio de assinatura digital.

Art. 2º - A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE 1/2020 e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, e será realizada por **via remota**, em **etapa única**, e abrangerá: **a)** Livros, Pastas e Registros eletrônicos; **b)** na totalidade, os processos eletrônicos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações policiais, Habeas Corpus, ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos e ações relacionadas a interesses metaindividuais, processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa, ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, processos em que figure como parte pessoa indígena, execuções fiscais contra grandes devedores, ações de desapropriação e processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores;

Art. 3º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

c) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "e";

d) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "e", observado o atendimento não presencial mediante a utilização de e-mail (pprude-se03-vara03@trf3.jus.br) ou pelo balcão virtual;

e) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

Art. 4º - DETERMINAR, finalmente, por medida de economia processual, que a presente Portaria sirva de OFÍCIO aos seguintes Órgãos:

I) Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

- II) Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
- III) Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- IV) Diretoria da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- V) Procuradoria da República no Estado de São Paulo;
- VI) Procuradoria da República em Presidente Prudente/SP;
- VII) Presidência da Ordem do Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;
- VIII) Presidência da Ordem do Advogados do Brasil - Subseção de Presidente Prudente/SP;
- IX) Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente/SP;
- X) Procuradoria Seccional da União em Presidente Prudente/SP;
- XI) Procuradoria Seccional Federal em Presidente Prudente/SP;
- XII) Defensoria Pública da União;
- XIII) Defensoria Pública de Presidente Prudente/SP;
- XIV) Superintendência do Departamento de Polícia Federal em São Paulo;
- XV) Delegacia de Polícia Federal da Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente/SP;
- XVI) Coordenadoria Jurídica da Caixa Econômica Federal em Presidente Prudente/SP;
- XVII) Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP;
- XVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo - CRO/SP;
- XIX) Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP;
- XX) Procuradoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF/SP;
- XXI) Procuradoria do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP;
- XXII) Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo - COREN/SP;
- XXIII) Procuradoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP;
- XXIV) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - CRMV/SP;
- XXV) Procuradoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo - CREFITO-3;
- XXVI) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- XXVII) Procuradoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP; e,
- XXVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Química do Estado de São Paulo - CRQ/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladenir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 156, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 520, de 12.04.2022, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
20/04/2022 a 29/04/2022	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 18/04/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-06VNº 48, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 6ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o afastamento da servidora PATRÍCIA CRISTINA OLIVA, RF 8499, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 12/04/2022 em razão de compensação de horas trabalhadas em plantões judiciários.

CONSIDERANDO o período de férias da servidora MARIA CECÍLIA LOCCI RODRIGUES, RF 7577, Supervisora de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), de 04/04/2022 a 12/04/2022.

CONSIDERANDO o afastamento da servidora ADRIANA MARINHA DE CARVALHO, RF 5358, Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-5) no dia 12/04/2022, em razão de licença para tratamento de saúde.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ADRIANA DE CARVALHO SCAGLIONE, RF 5358, para substituir a Oficial de Gabinete (FC-5) no dia 12/04/2022.

DESIGNAR a servidora CAROLINNE DE CARVALHO ARANHÃO FREIRE, RF 8096, para substituir a Supervisora de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) no período de 04/04/2022 a 12/04/2022.

DESIGNAR o servidor MARCEL TAMINATO, RF 7482, para substituir a Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-5) no dia 12/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 12/04/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-07VNº 57, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A DRA. VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª, Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias da servidora **CAMILA LUCIA QUEIROZ AREF DE MELLO, RF 5610**, de 07-02-2022 A 11-02-2022, 08-09-2022 A 23-09-2022 E 03-11-2022 A 11-11-2022 **PARA** 07-02-2022 A 16-02-2022, 11-07-2022 A 21-07-2022 E 03-11-2022 A 11-11-2022.

ALTERAR o período de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, de 16-05-2022 a 25-05-2022 **para** 13-05-2022 A 22-05-2022.

ALTERAR os períodos de férias da servidora **DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA, RF 8457**, de 11-07-2022 A 22-07-2022 e 13-10-2022 A 28-10-2022, **para** 09-05-2022 a 24-05-2022 e de 18-07-2022 a 29-07-2022.

ALTERAR o período de férias da servidora **HELOISA PESTANA GLASSER, RF 8448**, de 16-05-2022 A 25-05-2022 **para** 25-05-2022 a 03-06-2022.

ALTERAR o período de férias da servidora **LILIAN FERNANDES ARAUJO AMORIM, RF 5441**, de 22-04-2022 A 06-05-2022 **para** 18-04-2022 A 20-04-2022 E 1º-09-2022 A 12-09-2022.

ALTERAR o período de férias da servidora **ANA TELMA MELO FALCÃO, RF 3822**, de 04-04-2022 a 14-04-2022 **para** 09-05-2022 A 19-05-2022.

ALTERAR o período de férias da servidora **ALINE SPINA SALGADO, RF 8386**, de 08-08-2022 a 19-08-2022 **para** 1º-06-2022 A 10-06-2022 E 13-10-2022 A 14-10-2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 12/04/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIARIBP-NUAR Nº 193, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o segundo período de férias da servidora PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário, RF 2404, exercício 2022, conforme segue:

Período anterior: 27/06/2022 a 14/07/2022;

Período atual: 18/07/2022 a 04/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-NUAR N° 194, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO afastamento da servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia, RF 5987, Diretora do Núcleo de Apoio Regional, por motivo de férias no período de 04 a 12 de abril de 2022, e por compensação de dias trabalhados no recesso no período de 18 a 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2404, para substituí-la nos referidos períodos.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-SUMAN° 39, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) **ALTERAR** os períodos de férias referente ao exercício de 2022 dos(as) servidores(as) abaixo:

RF 1626 - ROSA ANGELA VERCEZI SERTORIO

DE: 12/09/2022 a 21/09/2022

PARA: 09/05/2022 a 18/05/2022

Por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora - **VANIA MARIA VALDO ARENA - RF 4307**

DE: 18/04/2022 a 24/04/2022 - 1º PERÍODO

PARA: 13/10/2022 a 19/10/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-SUMANº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A Dra. Caroline Scofield Amaral, MMa. Juíza Federal, Corregedora da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, por necessidade do serviço, os períodos de férias da Analista Judiciária – Executante de Mandados, Maria Elisa Carvalho de Aguiar, RF 5241, conforme segue:

Exercício 2022:

Períodos: de 18/04/2022 a 27/04/2022 para: 28/11/2022 a 07/12/2022;

Art. 2º. Determinar que se façam as alterações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 116, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Férias servidores

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, M.M. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, Supervisor da Seção de Processamento - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 21/03 a 01/04/2022 e 04/04 a 12/04/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 91/22 (8421406);

CONSIDERANDO que a servidora CLÁUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Previdenciário- FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, esteve em Licença Médica, no período de 30/03 a 08/04/2022,

CONSIDERANDO que a servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Cível - FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, esteve em Licença Médica no dia 08/04/2022

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor LUCIOMAR LIDIO DE MATOS - RF 5830, para substituir o servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, no período de férias supra citado (21/03 a 01/04/2022 e 04/04 a 12/04/2022).

II - ALTERAR um dia de férias do servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, anteriormente marcado para 14/04/2022 e fazer constar o dia 02/09/2022.

III - ALTERAR os períodos de férias da servidora DANIELLA FERNANDES VINHOLY, RF 6962, anteriormente marcados para os períodos de 29/10 a 05/11/2021 e 04/04 a 12/04/2022 e fazer constar os períodos de 02/05 a 09/05/2022 e 10/05 a 18/05/2022

IV - ALTERAR o período de férias da servidora RAIANA KATIA DA CONCEIÇÃO E SILVA NAKAO - RF 8186, anteriormente marcado para 01/12 a 07/12/2022 e fazer constar os períodos de 19/09 a 23/09/2022 e 03/11 a 04/11/2022.

V - ALTERAR o período de férias da servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, anteriormente marcado para 21/03 a 29/03/2022 e fazer constar o período de 04/04 a 12/04/2022

VI - ALTERAR o período de férias da servidora CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA - RF 7987, anteriormente marcado para 12/08 a 19/08/2022 e fazer constar o período de 04/04 a 11/04/2022.

VII - ALTERAR EM PARTE, os termos da Portaria 91/22 (8421406), tendo em vista que RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO, RF 5329, esteve em férias no período de 07/01/2022 a 14/01/2022, para constar a indicação do servidor OTAVIO LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA, RF 6716, para substituí-lo (item I), como segue:

Onde se lê: "... , no período de férias supracitado (07/01/2021 a 14/01/2021)"

Leia-se: "... , no período de férias supracitado (07/01/2022 a 14/01/2022)"

VIII - ALTERAR o período de férias do servidor IDINEI FRANCISCO BANDEIRA - RF 3148, anteriormente marcado para 23/03 a 01/04/2022 e fazer constar o período de 25/04 a 04/05/2022.

IX - DESIGNAR a servidora EDNA REGINA MENDES - RF 719, para substituir a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO, no período de Licença Médica supra citado(30/03 a 08/04/2022).

X - DESIGNAR o servidor DOUGLAS DE OLIVEIRA - RF 5625, para substituir a servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, no dia de Licença Médica, supra citado(08/04/2022)

XI - ALTERAR os períodos de férias do servidor DOUGLAS DE OLIVEIRA - RF 5625, anteriormente marcados para 31/03 a 12/04/2022 e 25/07 a 29/07/2022 e fazer constar o período de 12/07 a 29/07/2022.

XII - ALTERAR o período de férias do servidor EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517, anteriormente marcado para 18/04 a 30/04/2022 e fazer constar o período de 23/05 a 04/06/2022.

XIII - ALTERAR os períodos de férias do servidor ANDRÉ STUTZ SOARES - RF 7409, anteriormente marcados para 04/04 a 12/04/2022, 06/06 a 15/06/2022 e 17/10 a 27/10/2022 e fazer constar os períodos de 06/06 a 15/06/2022, 18/10 a 28/10/2022 e 16/11 a 24/11/2022.

XIV - ALTERAR o período de férias do servidor JOACI MENDES DA SILVA - RF 6764, anteriormente marcado para 03 e 04/03/2022 e fazer constar o período de 08 e 09/09/2022. **INTERROMPER A PARTIR DE 06/05/2022**, o período de férias agendado para 25/04 a 10/05/2022 e fazer constar o saldo de 05 dias de férias para o período de 01/08 a 05/08/2022.

XV - ALTERAR os períodos de férias da servidora MIRIAM FERENANDES SPINA - RF 3445, anteriormente marcados para 25/04 a 04/05/2022 e 08/06 a 15/06/2022 e fazer constar os períodos de 06/06 a 15/06/2022 e 12/08 a 19/08/2022.

XVI - ALTERAR os períodos de férias da servidora CAROLINA MARINHO VALADÃO - RF 4976, anteriormente marcados para 15/04 a 29/04/2022 (exercício 2021) e 01/06 a 15/06/2022 (exercício 2022) e fazer constar os períodos de 01/06 a 15/06/2022 (exercício 2021) e 12/08 a 26/08/2022 (exercício 2022).

XVII - ALTERAR os períodos de férias do servidor ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ PINHEIRO - RF 968, anteriormente marcados para 16/06 a 24/06/2022 e 16/11 a 25/11/2022 e fazer constar os períodos de 13/06 a 15/06/2022 e 21/11 a 06/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 38, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Alteração de férias - Rosana

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora ROSANA POLONIO, RF 6965, anteriormente marcadas de 06/06/2022 a 15/06/2022, para o período de 13/06/2022 a 22/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 13/04/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-03VNº 35, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, o artigo 102 do Provimento CORE nº 1/2020, a Portaria CJF3R nº 501 de 21/12/2021, disponibilizada em 07/01/2022 e publicada em 10/01/2022,

RESOLVE:

I - Designar o dia 02 de maio de 2022, às 13 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, a ser realizada nos processos eletrônicos da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo - 14ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 06 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização do(a) Corregedor(a) Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos processos e registros eletrônicos da Secretaria.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;

O atendimento poderá ser realizado, também, de forma virtual, mediante encaminhamento pelo interessado ao email eletrônico desta Secretaria : sbcamp-se03-vara03@trf3.jus.br

não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

V - Oficie-se ao Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VI – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de São Bernardo do Campo, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Procuradoria da CEF e à Defensoria Pública da União do ABC, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII - Afixe-se a presente para conhecimento dos interessados.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

S.B. do Campo, data da assinatura digital.

MEIRELLES DE OLIVEIRA

ANALÚCIA IUCKER

Juíza Feder

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 13/04/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-02VNº 81, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Detalhamento dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 103 a 117 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região; bem como a Portaria n. 501, de 21 de dezembro de 2021, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 07 de janeiro de 2022, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para este exercício; e, por fim, a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE

I - Designar o dia 02 de maio de 2022, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 06 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

II - O trabalho de inspeção será realizado nos processos eletrônicos ativos, sobrestados e suspensos, estes por amostragem

III - Estabelecer que, durante o período de Inspeção, poderão ser encaminhadas quaisquer considerações, reclamações, sugestões, exclusivamente, para o endereço eletrônico desta Vara (scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br), facultando aos representantes das Procuradorias e OAB a utilização da plataforma Microsoft Teams, no acompanhamento dos trabalhos, hipótese na qual deverão solicitar a reunião por videoconferência, com a indicação do e-mail, pelo endereço eletrônico mencionado;

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão suspensos ou interrompidos os prazos processuais;
- c) a prática de audiências ficará restrita aos atos já designados e aqueles que visem evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- d) não serão concedidas férias e compensações aos servidores lotados na Secretaria da Vara, que forem reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

V – Determinar:

- a) a expedição de ofício à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- b) a comunicação, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Lins, à Procuradoria Seccional Federal, à Delegacia de Polícia Federal, à Gerência Jurídica Regional da Caixa Econômica Federal e aos Conselhos mais, cientificando-os da Inspeção, servindo cópia da presente portaria como ofício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 13/04/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-02VNº 44, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à Inspeção Geral Ordinária para o exercício de 2022.

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501 de 21/12/2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 09 de maio de 2021, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 13 de maio de 2021, às 17h, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado através do Balcão Virtual e do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo;

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos processos físicos remanescentes e eletrônicos em trâmite no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJE, bem como naqueles que compõem o Juizado Adjunto Criminal, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020;

Art. 4º. A inspeção será realizada pelo Juiz Titular e pelo Juiz Substituto, observando-se os respectivos acervos, cabendo ao primeiro, com auxílio do segundo, a verificação da regularidade das atividades administrativas;

Art. 5º. Durante o período da inspeção serão registradas eventuais reclamações, sugestões e considerações efetuadas por qualquer interessado, observando-se o seguinte:

- 1- Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

2- A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

Art. 6º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção São José do Rio Preto-SP, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e a Defensoria Pública da União, cientificando da Inspeção, os quais poderão enviar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, através do e-mail institucional da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 11/04/2022, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 62, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a realização da 1ª Sessão Plenária do Tribunal do Júri da 1ª Vara Federal em Sorocaba, que teve início às 09h do dia 21 de março de 2022 e encerramento às 5h do dia 22 de março de 2022,

Resolve,

ELOGIAR as servidoras Edna Fagundes dos Reis, Analista Judiciária, e Patrícia Sartori Cardozo, Técnica Judiciária, lotadas na 1ª Vara Federal em Sorocaba, pelos esforços desempenhados para o sucesso dos trabalhos:

DETERMINAR que sejam feitas as anotações concernentes nos registros funcionais das servidoras.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VNº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor **RUI CERRI MAIO FILHO**, Técnico Judiciário, **RF 7899**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **28/03 a 12/04/2022**, **DESIGNAR** a servidora **PRISCILA KLAROSK ABREU**, Analista Judiciária, **RF 8277**, para substituí-lo, no exercício de suas funções, nos período em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
Juíza Federal

PORTARIASORO-04VNº 107, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO ainda, que a servidora **TANIA CRISTINA SILVA DE LA FUENTE**, Técnica Judiciária, **RF 2896**, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), esteve em regime de **compensação nos dias 04 e 05/04/2022**, **DESIGNAR** a servidora **MIRIAN TAVARES**, Analista Judiciária, **RF 5650**, para substituí-la, no exercício de suas funções, nos dias em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria SJBV-NUAR Nº 39, DE 11 DE abril DE 2022.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o ataque cibernético ocorrido no último dia 30 de março e dos indispensáveis procedimentos de segurança para que os serviços da Justiça Federal da 3ª Região e os sistemas de publicação de atos indisponíveis até o presente, sejam restabelecidos.

Considerando a extrema necessidade dos serviços.

RESOLVE:

Revogar a Portaria SJBV-NUAR Nº 37, de 09 de março DE 2022.

Revogar a Portaria SJBV-NUAR Nº 38, de 14 DE março DE 2022.

ALTERAR EM PARTE, o teor do a Portaria nº 28 2021 (7922216), desta Diretoria, em relação a 1ª parcela das férias do exercício de 2022 da servidora Valéria Espinosa, Técnica Judiciária, RF 6660, Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5 - SUAX) para ser usufruída por necessidade de serviço no seguinte período:

1º período: 18.04.2022 a 27.04.2022 (10 dias).

DESIGNAR o servidor, **José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782**, para substituí-la no período mencionado.

Também, alterar, em relação a 2ª parcela das férias do exercício de 2022 do servidor José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782 para ser usufruída por necessidade de serviço no seguinte período:

2º período: 19/05/2022 a 20/05/2022 (2 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal Diretora, em 14/04/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 718, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOUSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0013958-86.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o saldo da última etapa das férias interrompidas relativas ao exercício de 2020/2021, da servidora ALESSANDRA PAIVA MARTINS, R.F. 6104, anteriormente agendado de 17/04/2022 a 29/04/2022 para **20/06/2022 a 02/07/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 12/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 717, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Suspensão e marcação de férias de servidor em decorrência de licença para tratamento da saúde

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0004340-49.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

SUSPENDER e MARCAR, em decorrência da concessão de licença para tratamento da saúde, as férias da servidora CHRISTIE CAROLINE CARON, R.F. 5608, conforme segue:

- suspender as férias no período de 25/03/2022 a 08/04/2022, anteriormente agendadas para gozo entre 25/03/2022 a 27/03/2022 e marcar o saldo de 3 (três) dias para gozo no período de **09/04/2022 a 11/04/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 12/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE11 Nº 9, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A PRESIDENTE DA 11ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Luciana Melchiori Bezerra, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CJF3R Nº 519, DE 11 DE ABRIL DE 2022, da PORTARIA CJF3R Nº 520, DE 12 DE ABRIL DE 2022 e da PORTARIA CATRF3R Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2022, que prorrogaram o teletrabalho, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, até a data de 29 de abril de 2022, bem como ante o deliberado em reunião realizada, em 01/04/2022, pelos magistrados destas Turmas Recursais,

RESOLVE:

Converter as Sessões de Julgamento da 11ª Turma Recursal de São Paulo designadas para 28/04/2022 e 26/05/2022 para a modalidade videoconferência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Melchiori Bezerra, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE9 Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO a suspensão do prazo dos processos físicos e eletrônicos, bem como do atendimento ao público externo, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme Portarias CATRF3R de 30 de março de 2022, 31 de março de 2022 e 1º de abril de 2022, e Portaria CJF3R nº 519, de 11 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a prorrogação do teletrabalho extraordinário, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, até 29 de abril de 2022, nos termos da Portaria CJF3R nº 519, de 11 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Converter a Sessão de Julgamento da 9ª Turma Recursal de São Paulo, previamente agendada para o dia **28/04/2022**, para a modalidade “**presencial por videoconferência**”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-TR-TRE8 Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO o teor das Portarias CJF3R de 30 de março de 2022, CATRF3R de 31 de março de 2022, CATRF3R de 1º de abril de 2022 e Portaria CJF3R nº 519 de 11 de abril de 2022 que, em decorrência do ataque cibernético sofrido pelo TRF3 que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região, promoveram a suspensão dos prazos processos judiciais eletrônicos até 12/04/2022 e dos processos físicos até 29/04/2022, bem como estabelecendo o trabalho não presencial até o dia 29/04/2022;

RESOLVE:

1º Cancelar a sessão de julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo de 11/05/2022;

2º Converter a Sessão de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo de 27/04/2022 para a modalidade **videoconferência**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 90, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

ADRA. JANAINA MARTINS PONTES, JUÍZA FEDERAL TITULAR E DIRETORA DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da escala de plantão dos servidores desta Subseção Judiciária de Andradina/SP,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a **Portaria ANDR-NUAR Nº 89, DE 31 DE janeiro DE 2022**. (doc. 8453238), substituindo a servidora **Thaís Almeida Suzuki - RF 8224**, da escala de plantão de 07/03/2022 a 13/03/2022, pelo servidor **Ricardo dos Santos Terazima - RF 7749**.

Art. 2º ALTERAR a **Portaria ANDR-NUAR Nº 89, DE 31 DE janeiro DE 2022**. (doc. 8453238), substituindo o servidor **Ricardo dos Santos Terazima - RF 7749**, da escala de plantão de 28/03/2022 a 03/04/2022, pela servidora **Thaís Almeida Suzuki - RF 8224**.

Art. 3º ALTERAR a **Portaria ANDR-NUAR Nº 89, DE 31 DE janeiro DE 2022**. (doc. 8453238), substituindo a servidora **Fernanda Michilini Sousa - RF 7495**, da escala de plantão de 11/04/2022 a 17/04/2022, pela servidora **Juliana Belo Pereira Gimenes - RF 7346**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 157, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz Federal plantonista
das 9 horas do dia 15/04/2022 às 9 horas do dia 22/04/2022	2ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, Limeira, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 12/04/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 156, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz Federal plantonista
das 19 horas do dia 08/04/2022 às 9 horas do dia 15/04/2022	1ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, Limeira, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 12/04/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01VNº 69, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **GABRIEL HERRERA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE AVARÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

I – ALTERAR o período de férias do servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423**, de 05/04/2022 A 14/04/2022 para **26/04/2022 a 05/05/2022**.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 263, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria 230 8443375 que incluiu o servidor CAMILO FELICIO, RF 8739 na escala de Férias do NUAR- Barueri para o exercício 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor CAMILO FELICIO, RF 8739 referente a parcela única do exercício de 2022 do dia 18/04/2022 a 17/05/2022 para gozo oportuno.

Art. 2º - Determino que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02V Nº 76, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE FRANCA DA 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2022, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal no período de 09 a 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 09 de maio de 2022, às 14h, a cerimônia de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Franca, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 13 de maio de 2022, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, comprevida autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. A cerimônia será realizada através do Sistema Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, atender-se-ão os jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, exceto Audiências, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, exceto se sobrevier determinação Superior.

Art. 3º. Na hipótese de continuidade do teletrabalho com prorrogação do prazo previsto no art. 2º da Portaria Conjunta CJF3R n.519, de 11/04/2022, o atendimento dar-se-á pelo endereço eletrônico franca-sejf-jef@trf3.jus.br, telefone (16) 2104-5622 ou 5602, ou por meio do sistema Microsoft Teams - Balcão Virtual, através do acesso ao link disponibilizado na página da Justiça Federal de São Paulo (<<https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>>).

Art. 4º. Serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais apenas dos processos em tramitação por meio físico, os quais não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (02 de maio de 2022), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora a unidade judicial, resguardando-se a restituição do prazo às partes.

Art. 5º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na 2ª Vara Federal de Franca durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.

Art. 6. Comunicuem-se, com a formalidade adequada, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Franca, às Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PSFN e PSF), à Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto, à Defensoria Pública Federal em Ribeirão Preto, aos Representantes Jurídicos da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, aos Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção.

Art. 7. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Portaria será afixada no átrio do fórum ou em outro local visível, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
JUIZ FEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-04V N° 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 05/2022

A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor:

- **ANAMARIA FERNANDES, RF: 8526**, de **07/03/2022 a 21/03/2022** (15 dias) para **29.03.2022 a 12.04.2022** (15 dias), referente ao exercício de 2020/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 23/02/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 77, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar as férias da servidora **Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522** anteriormente designadas para o período de **11/04/2022 a 12/04/2022**, designando o período de **19/04/2022 a 20/04/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06VNº 61, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII, artigo 41, incisos I a XVII, artigo 55 da Lei nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, artigos 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, artigos 102 a 117 do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional, Portaria CJF3R, nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

RESOLVE:

I - Designar o dia 02 de maio de 2022, às 14 horas e 30 minutos, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 6ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária, por via remota, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 06 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional.

II - Estabelecer a utilização da plataforma do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção.

III - A Inspeção será procedida nos processos físicos e eletrônicos ativos, sobrestados e suspensos, estes por amostragem, sendo que nos processos físicos serão realizados apenas se mantida a autorização de trabalho presencial, conforme normativos expedidos pelo TRF 3R e CORE, observando-se o que dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020.

IV - Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

a) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos (artigo 106, § 1º, inciso I, Provimento 01/2020 CORE);

b) para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento, pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico da vara: campin-se06-vara06@trf3.jus.br ;

f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

V- Determinar ao Diretor de Secretaria que apresente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento, relatórios gerenciais que contemplam todos os processos eletrônicos em tramitação com indicação de fase processual e data de última movimentação, a relação dos feitos eletrônicos sobrestados e suspensos, bem como relatórios estatísticos dos processos físicos.

VI - Oficiem-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII- Oficiem-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, à Procuradoria Federal Especializada – INSS, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção e, mediante manifestação de interesse, no prazo de 7 dias anteriores ao início dos trabalhos, de que poderão acompanhar os trabalhos remotamente. Nesse caso, será enviado para o e-mail cadastrado a autorização de acesso à plataforma Microsoft Teams da 6ª Vara Federal em Campinas/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VNº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alteração de período de férias de servidores, estabelecido pela PORTARIA MARI-03VNº 28, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, por motivo de imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o primeiro período de férias do servidor EDUARDO FACCHINI, Técnico Judiciário, RF 4238, na seguinte conformidade:

de: 23/05/2022 a 03/06/2022

para: 27/06/2022 a 01/07/2022 (5 dias); 13/10/2022 a 17/10/2022 (5 dias); 28/10/2022 (01 dia) e 11/12/2022 (01 dia).

ALTERAR o segundo período de férias da servidora PÉRSIA MARQUES SARTORI SANTOS, Técnico Judiciário, RF 4243, na seguinte conformidade:

de: 05/04/2022 a 12/04/2022

para: 30/08/2022 a 06/07/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 13/04/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-03VNº 36, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, Juiz Federal Titular com jurisdição na 3.ª Vara Federal em Marília com Juizado Especial Federal Cível Adjunto**, da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, incisos II, III, IV e VIII; 41, incisos I a XVII e 55 da Lei 5.010/66, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o calendário aprovado pela Portaria CJF3R nº 501-2021 e o Edital 01/2022, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, no artigo 2º, I e II e no artigo 3º da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 3ª Vara Federal de Marília, com Juizado Especial Federal Cível Adjunto**, para **16 a 20/05/2022**, ressalvada a necessidade de prorrogação por igual período, mediante autorização prévia do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento CORE 01/2020.

Parágrafo único: Comunique-se à Corregedoria Regional, na forma prevista no artigo 1º, parágrafo único da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. Os trabalhos terão **início no dia 16 de maio de 2022, às 14 horas**, com a audiência de instalação, na qual deverão comparecer todos os servidores lotados na unidade, lavrando-se Ata de Abertura que será assinada por todos os presentes.

Art. 3º. Servirá como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

Art. 4º. A inspeção será realizada pelo Juiz Federal Titular, Corregedor da Terceira Vara Federal de Marília com Juizado Especial Federal Cível Adjunto, cabendo-lhe a verificação da regularidade do andamento dos processos eletrônicos ativos na Vara, observados os objetivos traçados no artigo 108 do Provimento CORE 01/2020, sobretudo o aperfeiçoamento do ambiente laboral e dos serviços desempenhados, observados os seguintes parâmetros:

I - Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, em 2022, os processos físicos em andamento na Vara e os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, conforme disposto no artigo 2º, I e II da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, observado o que estabelece o artigo 3º do mesmo ato normativo;

II - Serão inspecionados os processos eletrônicos em andamento no PJE, com observância dos critérios estabelecidos no artigo 3º, I, II e III e parágrafos primeiro e segundo, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022.

Art. 5º. Serão obrigatoriamente submetidas à Inspeção Geral Ordinária as ações relacionadas no artigo 4º da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, a saber:

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) Habeas Corpus;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos e ações relacionadas a interesse metaindividuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;

- g) execuções fiscais contra grandes devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 6º. Serão inspecionados por amostragem os processos eletrônicos suspensos ou sobrestados, em número correspondente a 10% do total do acervo ativo em tramitação, em cada classe processual.

Art. 7º. Será conferida a regularidade dos cadastros, pastas, livros e livros eletrônicos existentes na Vara e verificada a regularidade do patrimônio.

Art. 8º. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- c) o atendimento às partes ficará restrito a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção e será feito pelo balcão virtual da Vara, telefone e e-mail institucional;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- e) permanecem inalteradas as pautas de audiências e julgamentos da Vara;
- f) serão recebidas e registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado sobre o serviço forense prestado.

Art. 9º. Faz saber que o e-mail institucional da Vara é **MARILI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**

Art. 10º. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 11. Cientifique-se o DD. Ministério Público Federal, a Seção a Ordem dos Advogados do Brasil em Marília, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), bem como as demais entidades elencadas no artigo 105, §2º, do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 12. Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, afixe-se uma via no átrio do Fórum e na Secretaria da Vara.

Art. 13. Fica revogada a Portaria 35 do processo SEI 0005972-13.2022.4.03.8001, deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 13/04/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 79, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF. 2176, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em licença médica no período de **09 a 15/04/2022 (7 dias)**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, Bacharel em Direito, Técnica Judiciária, RF. 2171, para substituir o servidor **CARLOS ALBERTO PILON**, Técnico Judiciário, RF. 2176, no cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **09 a 15/04/2022 (7 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 12/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

Remeto para publicação no Diário Eletrônico o texto da Portaria 49/2022, assinada pelo MM. Juiz Federal Dr. Roberto Modesto Jeuken em 15/04/2022.

Ribeirão Preto, 18 de abril de 2022.

"PORTARIA RIBP-07VNº 49, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/ SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2022, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal no período de 02 a 06 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 02, de 12/04/2022;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia 02 de maio de 2022, às 14:30 horas, para abertura da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária, que se estenderá até o dia 06 de maio (cinco dias úteis), podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

II – CONSIGNAR que serão inspecionados os processos eletrônicos em tramitação no Sistema de Processo Judicial – PJE, bem como os autos de processos físicos que este Juízo entenda necessário, observando-se o disposto no art. 102 e seguintes do Provimento CORE Nº 01/2020 e conforme a Instrução Normativa CORE nº 02, de 12/04/2022.

III – INFORMAR que serão recebidas por escrito ou verbalmente, na sede deste juízo, localizada no Fórum Federal, na Rua Afonso Taranto, 455, 4º andar, nesta, ou no endereço eletrônico deste Juízo: ribeir-se07-vara07@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os trabalhos cartorários.

IV – DIVULGAR que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências presenciais, ressalvada a possibilidade de realização de audiências por videoconferência, nas hipóteses previstas na alínea “d” abaixo;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos (Provimento CORE nº 01/2020, art. 106, § 1º, I);
- d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, sendo suspensas aquelas já marcadas e interrompidas as que estiverem em curso.

V – DETERMINAR que no ato de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária deverão comparecer presencialmente todos os servidores lotados nesta Vara Federal, observadas as diretrizes sanitárias nas normas editadas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro e demais recomendações dos Órgãos sanitários competentes.

VI – DETERMINAR, com fundamento no § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 01/2020, o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da União (Fazenda Nacional), Procuradoria Seccional Federal e Caixa Econômica Federal, bem como à Subseção local da OAB, à Procuradora da República atuante nesta Vara e à Associação dos Advogados de Ribeirão Preto-AARP.

VII – DETERMINAR que se encaminhe por meio eletrônico cópia da presente Portaria à D. Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e D. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO MODESTO JEUKEN

Juiz Federal"

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Constante Martins, Diretor de Secretaria**, em 18/04/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-07VNº 50, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário no período de 20 a 29 de abril de 2022 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, estabelecida pelo Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos servidores lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 21, 22, 23 e 24 de abril de 2022:

PLANTÃO DO DIA 21/04/2022

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA - RF 4903

PLANTÃO DO DIA 22/04/2022

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA - RF 4903

MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

PLANTÃO DO DIA 23/04/2022

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA - RF 4903

MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

PLANTÃO DO DIA 24/04/2022

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

JOÃO FRANCISCO DE PÁDUA GUERRA – RF 7239

LIVIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA – RF 8331

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal Substituto**, em 18/04/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 98, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal titular da 2ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020 e da Portaria CJF3R Nº 501, de 21 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição nº 5 de 07 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

I - Designar o dia **02 de maio de 2022, às 13h00**, para abertura da Inspeção Geral Ordinária a 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, **estendendo-se os trabalhos por 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de maio de 2022**, podendo haver, eventualmente, prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelsa Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, assim como nos processos físicos e eletrônicos em tramitação.

III - Serão também examinados, por amostragem, os processos eletrônicos sobrestados e suspensos.

IV - Durante o período de inspeção, atender-se-á ao disposto abaixo (art. 106, § 1º, I a III, do Provimento CORE nº 1/2020), sendo também registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico institucional: PREVID-SE02-VARA02@trf3.jus.br :

a) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, salvo nos casos de eventuais suspensões estabelecidas em Portarias Conjuntas PRES/CORE;

b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

c) será mantido o atendimento regular ao público externo;

d) serão mantidas e inalteradas as pautas de audiências e julgamentos se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de Inspeção.

V - Determinar que sejam recolhidos, antes da abertura dos trabalhos, se houver, todos os processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Defensoria Pública Federal e Membros do Ministério Público Federal.

VI - Comunique-se, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cientificando-os sobre a Inspeção.

VII – Comunique-se, ainda, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cientificando-os da presente, as quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VIII - Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria ao Núcleo Administrativo para que seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

IX - Publique-se, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início dos trabalhos.

X - Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 12/04/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01 VNº 91, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 10 de agosto de 2021, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, as parcelas de férias do exercício de 2022 do servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, Analista Judiciário, RF 7747**, anteriormente marcadas, respectivamente, para os períodos de 28/03/2022 a 08/04/2022 (12 dias), 29/08/2022 a 06/09/2022 (9 dias) e 17/10/2022 a 25/10/2022 (9 dias) para constar o gozo da forma que segue: **de 15/08/2022 a 01/09/2022 (18 dias) e 17/10/2022 a 28/10/2022 (12 dias)**.

Encaminhe-se para a NUAJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 29/03/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 114, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Catanduva/SP no ano de 2022.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR E CORREGEDOR PERMANENTE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em cumprimento aos comandos normativos do artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010/66, e dos artigos 102 a 116 do Provimento nº 01/2020 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501, de 21 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o ano de 2022, bem como o Edital nº 01/2022 – DFORS/SP/SUGA, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI desta vara, aprovado pela E. Corregedoria Regional;

RESOLVE:

I. Dar ciência de que, no período de **02 a 06 de maio de 2022**, realizará inspeção geral ordinária nesta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Catanduva nos processos judiciais, registros e documentos, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação, com autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento CORE 01/2020.

II. Designar o dia 02 de maio de 2022, às 14h, para a audiência de abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de transmissão pelo sistema Microsoft Teams, devendo ser lavrada ata de abertura.

III. A inspeção geral ordinária deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos nos artigos 102 a 116 do Provimento nº 01/2020 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, visando a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção.

IV. Determinar a inspeção dos processos que tramitam em plataformas eletrônicas, Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe e Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, bem como nos autos físicos.

V. Determinar a observação, durante os trabalhos de inspeção, do seguinte:

- a) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos;
- b) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações sobre o trabalho da Unidade Judiciária, efetuadas por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo endereço de correio eletrônico: catand-se01-vara01@trf3.jus.br;
- c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes, e ao público em geral, ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- d) não serão concedidas férias ou compensações aos servidores lotados na Vara, em relação aos quais o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- e) a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.

VI. Determinar que ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária:

- a) Inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;
- b) Os feitos indicados expressamente pela Corregedoria Regional como de vista dispensável.

VII. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com a observância das providências de praxe, conforme artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

VIII. Dê-se ciência desta portaria, por meio eletrônico, à Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União, à Advocacia da União, às Procuradorias e Conselhos profissionais oficiais nesta Subseção e à Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 150, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Constitui Comissão Especial para Recebimento Definitivo dos serviços especializados em engenharia para modernização das instalações no prédio-sede da Subseção Judiciária de Naviraí.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DRA. MONIQUE MARCHIOLI LEITE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto no subitem 18.2, item 18, do Termo de Referência 8189821;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão composta pelos servidores **Frank Rogers Pereira**, Supervisor da Seção de Engenharia e Manutenção Predial; **Fernando Hwang** e **Valdecir Pereira da Silva** para, sob a presidência do primeiro, providenciar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços especializados em engenharia visando a modernização das instalações no prédio-sede da Subseção Judiciária de Naviraí, em conformidade com o Contrato nº 26/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (Doc. SEI 8345369), devendo, portanto, ser elaborado o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 12/04/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 63, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa substituições de servidores titulares em decorrência de afastamento para gozo de férias e compensação.

O Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **ANA CÉLIA LUBAS SILVA**, Técnica Judiciária, RF 4930, para substituir a servidora **ANDREIA CASTRO DE SOUZA ROMBI**, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC5), no período de **18/03/2022 (01 dia)**, em decorrência de compensação de horas extraordinárias.

II - DESIGNAR a servidora **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Analista **Judiciária**, RF 7229, para substituir o servidor **EDSON ISSAMU TAKEUTI**, Técnico Judiciário, RF 1062, ocupante do cargo de Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC5), no período de **07/03/2022 a 25/03/2022 (19 dias)**, em decorrência de gozo de férias.

III – DESIGNAR a servidora **JULIANA JESSICA FERRAZ OLIVEIRA**, Analista **Judiciária**, RF 7447, para substituir o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7425, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete (FC5), no período de **11/04/2022 a 12/04/2022 (02 dias)**, em decorrência de compensação de horas extraordinárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini**, Juiz Federal, em 18/04/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 117, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa a Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí do ano de 2022 e dá outras providências.

O MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena desta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **RODRIGO VASLIN DINIZ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 a 117, do Provimento COREnº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3Rnº 501/2021 que aprovou o calendário de inspeções gerais ordinárias das unidades judiciárias da 3ª Região;

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tomou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região e o seu retorno parcial e gradativo;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa COREnº 2, de 12 de abril de 2022, que facultou às unidades, em caráter excepcional, a possibilidade de alteração das datas previamente agendadas para a realização da Inspeção Geral Ordinária de 2022, para o mês de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a realização da Inspeção Geral Ordinária de 2022 desta Vara foi inicialmente designada para o período de 23 a 27 de maio de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - REDESIGNAR a Inspeção Geral Ordinária de 2022 para o período de **06 a 10 de junho de 2022**, que será realizada pelo MM. Juiz Federal Substituto que se encontra no exercício da titularidade plena desta Vara, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria em exercício.

Art. 2º - Os trabalhos terão início às **14 horas** do dia **06 de junho de 2022** e findar-se-ão às **17 horas** do dia **10 de junho de 2022**.

Art. 3º - Estabelecer a utilização do sistema *Microsoft Teams* para a abertura e o encerramento dos trabalhos de Inspeção.

Art. 4º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - ficar mantidas as audiências previamente designadas;

III - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, à exceção dos processos físicos remanescentes, se necessário;

IV - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, bem como para o recebimento de reclamações, sugestões ou considerações, observando-se em qualquer hipótese que o atendimento aos interessados será remoto (não presencial), mediante a utilização do correio eletrônico institucional navira-se01-vara01@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 11h00 às 18h00, disponível em <http://www.jfms.jus.br/balcao-virtual/>;

V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.

Art. 5º - Determinar o recolhimento de eventuais processos físicos que se encontrem em poder de advogados das partes, procuradores ou auxiliares do Juízo, cujos autos deverão ser requisitados mediante publicação ou intimação pessoal, sempre que possível por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico, dando-se o prazo de 03 (três) dias para devolução, e, em caso negativo, procedendo-se à busca e apreensão dos autos, sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 234 do Código de Processo Civil.

Art. 6º - Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, em 2022, nos termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022:

I - **os processos físicos**, salvo se o Juízo entender necessária a sua análise no período regular designado para os trabalhos;

II - **os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção**, observando-se as especificações do art. 3º, da referida norma;

III - não serão consideradas movimentações processuais a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior, bem como eventuais movimentações automáticas decorrentes de situações envolvendo "manifestações em processos com prazo em curso", "curso de prazo", "juntada de petição em processos arquivados/sobrestados" e "processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados";

Art. 7º - Considerando que a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS possui competência mista para processar e julgar ações cíveis, previdenciárias, criminais e fiscais, enquadra-se no parâmetro constante no item III, do artigo 3º, da IN CORE nº 2/2022, razão pela qual a inspeção deverá abranger o mínimo de 30% do acervo não movimentado nos termos do inciso II, do art. 2º, da IN CORE nº 2/2022, observando-se o mínimo de 1.000 (mil) e o máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos inspecionados, devendo ser priorizada a verificação dos processos envolvendo execução de maiores valores e os processos de vista obrigatória:

I - processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

II - *Habeas Corpus*;

III - ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;

IV - processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;

V - ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;

VI - processos em que figure como parte pessoa indígena;

VII - execuções fiscais contra grandes devedores;

VIII - ações de desapropriação;

IX - processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 8º - Serão recebidos, por meio eletrônico (navira-se01-vara01@trf3.jus.br), ou presencialmente, se retomadas as atividades presenciais, perante este Juízo, localizado no Fórum da Justiça Federal, na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, nesta cidade de Naviraí/MS, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense desta serventia.

Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

Cientifique-se o Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Regional Federal, o Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e os Conselhos Profissionais, da designação da Inspeção Geral Ordinária e da possibilidade de indicarem representantes para acompanhar a abertura dos trabalhos remotamente, mediante manifestação de interesse, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu início. Nesse caso, a manifestação deverá ser encaminhada para o correio eletrônico institucional da Secretaria desta Vara (navira-se01-vara01@trf3.jus.br) que responderá como envio do link para acesso à abertura dos trabalhos da Inspeção.

Cópia desta Portaria servirá de Ofício aos seguintes órgãos:

- a) Ministério Público Federal;
- b) Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Advocacia Geral da União;
- d) Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Procuradoria Regional Federal;
- f) Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul – CRA/MS;

- h) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul – CAU/MS;
- i) Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS;
- j) Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 14ª Região – CRECI/MS;
- k) Conselho Regional de Economia – CORECON/MS;
- l) Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11;
- m) Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – COREN/MS;
- n) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA/MS;
- o) Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso do Sul – CRF/MS;
- p) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do MS – CREFITO13;
- q) Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região – CREFONO5;
- r) Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul – CRM/MS;
- s) Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV/MS;
- t) Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS;
- u) Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região – CRP/MS;
- v) Conselho Regional de Química - 20ª Região – Mato Grosso do Sul;
- x) Conselho Regional dos Representantes Comerciais de Mato Grosso do Sul – CORE/MS;
- w) Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 12ª Região – MS/MT.

Dê-se ciência aos servidores desta unidade judiciária, por meio eletrônico.

Providencie a Senhora Diretora de Secretaria em exercício a **afixação desta Portaria no local de costume deste Fórum Federal**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 18/04/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.